



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.325/2.025

CONSIDERANDO o novo requerimento protocolado pela servidora Carla Maria Martins dos Santos Augusto, de 27 de outubro de 2025, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal (Matrícula nº 3953), solicitando a prorrogação do exercício de suas funções em regime de teletrabalho (home office) até o término da gestação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Carla Maria Martins dos Santos Augusto, de 05 de setembro de 2025, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal (Matrícula nº 3953), solicitando a prorrogação do exercício de suas funções em regime de teletrabalho (home office);

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 21 de julho de 2025, expedido pela Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio - PR, que comprova o estado de gestante da servidora, com CID 020.0;

CONSIDERANDO a nova declaração datada de 23 de outubro de 2025, expedido pelo Dr. Jefferson Faria Yen (CRM-PR 33515), que recomenda a permanência em teletrabalho da Requerente;

CONSIDERANDO a declaração datada de 04 de setembro de 2025, expedido pelo Dr. Jefferson Faria Yen (CRM-PR 33515), que indica a permanência em teletrabalho da Requerente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de saúde e segurança à gestante, bem como garantir a continuidade dos serviços jurídicos prestados pela Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho é compatível com as atribuições do cargo exercido pela servidora, possibilitando a execução das atividades de forma remota.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a servidora Carla Maria Martins dos Santos Augusto, Procuradora Municipal (Matrícula nº 3953), a prorrogação, de seu desempenho, em caráter excepcional, de suas atividades funcionais em regime de teletrabalho (home office), no período compreendido entre 03 de novembro de 2025 até o término da gestação, nos termos do requerimento apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Durante o período estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá manter-se à disposição da Procuradoria Jurídica e da Administração Municipal, cumprindo suas atribuições e prazos processuais de forma remota.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal